



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SÃO PAULO - CREA-SP

TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO VI) CREA-SP-USM

Processo: 26.000408/2026-31

Tipo de Processo: Aquisição/Contratação: Bens ou Serviços

Assunto: Equipamento de internet para instalação em veículo, via satélite (LEO), plano móvel ilimitado.

Interessado: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de São Paulo

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO:
a. sua natureza, os quantitativos e prazo do contrato

Trata-se de contratação comum, de caráter continuado, compreendendo prestação de serviço de internet via satélite de órbita terrestre baixa (LEO) com fornecimento de equipamento de internet via satélite, incluindo suporte com ventosas para instalação em veículos, cabos, todos materiais necessários para sua instalação e demais elementos/equipamentos que se fizerem necessários, com contratação de plano móvel de dados de Viagem Dados de alta velocidade, ilimitados, baixa latência, apta a suportar aplicações institucionais, acesso a sistemas corporativos, videoconferência e tráfego contínuo de dados com cobertura terrestre em todo o país, com vigência de 12 meses a partir da assinatura.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.
1	Fornecimento kit de comunicação via satélite em órbita baixa (LEO), incluindo antena, roteador Wi-Fi, case de proteção para uso externo/móvel com sistema de fixação segura, cabos, fonte de energia, cabeamento 12V, suportes, conectores, e demais equipamentos e acessórios que se fizerem necessários, assim como instalação e configuração completa.	unidade	2
2	Prestação contínua de Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) via satélite em órbita baixa (LEO), e plano de dados de Viagem Dados de alta velocidade, ilimitados, Download: 65 a 260 Mbps Upload: 15 a 35 Mbps baixa latência, apta a suportar aplicações institucionais, acesso a sistemas corporativos, videoconferência e tráfego contínuo de dados com cobertura terrestre em todo o país, sem franquia, uso contínuo e irrestrito, no plano "Viagem – Ilimitado" ou equivalente, incluindo suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual (12 meses), para 02(dois) veículos.	veículo/mês	24

b. a especificação do bem ou serviço, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança

Serviço de conectividade à internet via satélite, baseado em tecnologia de comunicação por satélites de órbita terrestre baixa (LEO), destinado ao uso móvel e à operação em locais remotos ou com infraestrutura limitada, mediante fornecimento de solução completa de conectividade.

A solução deverá compreender o fornecimento de equipamento de comunicação via satélite, portátil e compacto, em regime de locação, do tipo compatível com operação móvel, com cobertura terrestre em todo o país, plano de dados de Viagem Dados de alta velocidade, ilimitados, Download: 65 a 260 Mbps Upload: 15 a 35 Mbps baixa latência, apta a suportar aplicações institucionais, acesso a sistemas corporativos, videoconferência e tráfego contínuo de dados.

A contratação deverá incluir o fornecimento de todos os componentes, acessórios e materiais necessários ao pleno funcionamento da solução, compreendendo, no mínimo: cabo de alimentação CA do roteador, fonte de energia compatível, cabeamento 12V, suportes, conectores, bem como case de proteção da antena, com sistema de fixação segura para uso em ambiente externo e/ou móvel, por meio de ímãs ou ventosas de fixação ou solução técnica equivalente para veículos com teto solar.

Deverão estar contemplados os serviços de instalação, configuração e integração da solução, assegurando sua compatibilidade com a rede interna do órgão e com os equipamentos de tecnologia da informação já existentes, bem como o adequado funcionamento em ambiente móvel.

A especificação abrange, ainda, a prestação de Serviço de Comunicação, com plano de dados ilimitado, caracterizado pela ausência de franquia de consumo durante toda a vigência contratual, permitindo uso contínuo e irrestrito da conexão, em plano denominado “Viagem – Ilimitado” ou equivalente.

O serviço e os equipamentos fornecidos deverão observar requisitos mínimos de qualidade, rendimento, estabilidade do sinal, durabilidade, desempenho operacional e segurança da informação, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, regulamentação vigente e padrões do fabricante.

c. a especificação da garantia do objeto exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso

Os equipamentos fornecidos no âmbito da contratação deverão possuir garantia mínima do fabricante, nos termos, condições e prazos por este estabelecidos, abrangendo defeitos de fabricação, falhas de funcionamento e vícios de qualidade, desde que não decorrentes de uso inadequado, mau uso ou intervenções não autorizadas.

A contratação deverá contemplar, como serviços inclusos, a instalação e configuração completa dos equipamentos, bem como a assinatura mensal do serviço de conectividade, assegurando a velocidade, a disponibilidade e os parâmetros técnicos contratados.

A contratada deverá garantir a prestação de suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual, podendo ocorrer de forma remota e, quando necessário, presencial, com prazo máximo de resposta de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, contado a partir da abertura do chamado técnico.

Deverão ser assegurados, no mínimo, os seguintes serviços de manutenção e assistência técnica:

- atendimento remoto para diagnóstico e resolução de falhas técnicas relacionadas ao serviço de conectividade e ao funcionamento dos equipamentos;
- orientações técnicas para correta instalação, configuração, operação e utilização do sistema;
- substituição ou reparo dos equipamentos defeituosos, quando cobertos pela garantia do fabricante, sem qualquer ônus adicional para a Administração;
- manutenção da disponibilidade, estabilidade e desempenho do serviço, em conformidade com os parâmetros técnicos e níveis de serviço previstos no plano contratado.

Todos os serviços de manutenção, suporte e assistência técnica deverão ser prestados de forma contínua, garantindo a operacionalidade ininterrupta da solução, observadas as boas práticas do mercado, a regulamentação aplicável e as condições estabelecidas no contrato.

d. Obs. Quando se tratar de Registro de Preços, deverá ser definido:

- a) Prazo do Registro de Preço, art. 84 da Lei 14.133/21;
- b) Permissão Intenção de Registro de Preço (IRP), art. 86 da Lei 14.133/21;
- c) Adesão “Carona” art. 86 da Lei 14.133/21.

Não se aplica.

2 – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por finalidade garantir conectividade à internet estável, contínua e de ampla cobertura, inclusive em locais com restrições de infraestrutura de telecomunicações convencionais, atendendo às necessidades operacionais, administrativas e institucionais do órgão público contratante.

A solução baseada em internet via satélite de órbita baixa (LEO), mostra-se tecnicamente adequada e eficiente, uma vez que proporciona baixa latência, maior estabilidade de conexão e independência de redes terrestres, superando limitações recorrentes de serviços de banda larga fixa ou móvel em determinadas regiões.

Destaca-se, ainda, que a contratação integrada — englobando equipamentos, acessórios e plano de internet ilimitado — assegura padronização tecnológica, redução de riscos operacionais, maior eficiência na gestão do contrato e simplificação do suporte técnico, evitando a fragmentação de responsabilidades entre diferentes fornecedores.

Sob o aspecto da economicidade, a solução proposta elimina a necessidade de investimentos adicionais em infraestrutura física, obras civis ou contratação de múltiplos serviços acessórios, atendendo aos princípios da eficiência, razoabilidade e planejamento, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, a contratação está alinhada ao interesse público, ao assegurar a continuidade das atividades institucionais, a ampliação da capacidade operacional do órgão e a mitigação de riscos de indisponibilidade de comunicação, especialmente em situações emergenciais, temporárias ou em localidades remotas, mostrando-se, portanto, necessária, adequada e devidamente fundamentada.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

A solução proposta consiste na contratação integrada de serviço de conectividade à internet via satélite, por meio da tecnologia de satélites de órbita terrestre baixa (LEO), com o fornecimento do aparelho, plano de acesso à internet com dados ilimitados e todos os equipamentos e acessórios necessários à sua plena operação.

Fase de implantação:

A fase inicial compreende o fornecimento, entrega e disponibilização dos equipamentos, incluindo antena, modem/roteador, cabos, fonte de alimentação e demais componentes originais do fabricante. A solução é caracterizada por implantação simplificada, dispensando obras civis, infraestrutura complexa ou intervenções permanentes no local de instalação, permitindo rápida ativação do serviço.

Fase de operação:

Durante a vigência contratual, o sistema permanecerá em operação contínua, assegurando acesso à internet com franquia ilimitada de dados, estabilidade de conexão e desempenho compatível com as demandas institucionais do órgão. A solução possibilita mobilidade, flexibilidade de uso e adaptação a diferentes cenários operacionais, inclusive em locais remotos, temporários ou com restrições de conectividade convencional.

Suporte, manutenção e gestão do serviço:

Ao longo de todo o ciclo de vida do objeto, a contratada deverá garantir suporte técnico e assistência, incluindo atendimento remoto, orientações para configuração e resolução de falhas relacionadas tanto aos equipamentos quanto ao serviço de conectividade. Eventuais substituições ou reparos de equipamentos cobertos por garantia deverão ser realizados sem ônus adicional para a Administração, assegurando a continuidade do serviço.

Atualização tecnológica e continuidade:

A solução contempla a utilização de tecnologia atualizada e escalável, permitindo a manutenção de níveis adequados de desempenho ao longo do contrato, sem necessidade de investimentos adicionais em atualização de infraestrutura por parte do órgão contratante. A eventual prorrogação contratual poderá ocorrer de forma simplificada, preservando a continuidade do serviço e a estabilidade operacional.

Fase de encerramento do contrato:

Ao término da vigência contratual, o serviço poderá ser descontinuado sem impactos estruturais ao patrimônio público, uma vez que a solução não demanda instalações permanentes ou obras físicas. Caso aplicável, os equipamentos serão tratados conforme as condições contratuais pactuadas, observando-se os princípios da economicidade, da sustentabilidade e da adequada destinação dos bens.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 – SUSTENTABILIDADE

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, a contratação deverá observar, no que couber, os seguintes requisitos, em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e com os princípios da eficiência, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável:

a) Racionalização de recursos e eficiência energética

A solução deverá priorizar equipamentos com baixo consumo de energia, compatíveis com padrões de eficiência energética, contribuindo para a redução do consumo elétrico durante a fase de operação.

b) Redução de impactos ambientais indiretos

A tecnologia de conectividade via satélite dispensa a execução de obras civis, escavações, passagem de cabos extensivos ou instalação de infraestrutura física permanente, reduzindo impactos ambientais, geração de resíduos e interferências no meio ambiente.

c) Durabilidade e vida útil dos equipamentos

Os equipamentos fornecidos deverão apresentar durabilidade compatível com a vigência contratual, com garantia do fabricante e possibilidade de manutenção ou substituição, evitando descarte prematuro e promovendo o uso eficiente dos bens.

d) Gestão de resíduos e descarte ambientalmente adequado

Ao final da vida útil dos equipamentos ou do contrato, deverá ser observada a destinação ambientalmente adequada de resíduos eletroeletrônicos, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Política Nacional de Resíduos Sólidos, quando aplicável.

e) Compatibilidade com soluções sustentáveis de operação

A solução deverá ser compatível com diferentes fontes de energia, inclusive sistemas alternativos, quando tecnicamente viáveis, permitindo sua utilização em contextos que priorizem práticas sustentáveis.

4.2 – INDICAÇÃO OU VEDAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/21)

Não se aplica

4.3 – EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS/PROVA DE CONCEITO – POC (quando for o caso)

Não se aplica.

4.4 – EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

Não se aplica

4.5 – SUBCONTRATAÇÃO / CONSÓRCIOS

A vedação à subcontratação e do consórcio justifica-se em razão das características específicas e integradas do objeto, que envolve o fornecimento conjunto de equipamentos, acessórios e serviço de conectividade via satélite, dependentes de tecnologia proprietária, operação centralizada e suporte técnico especializado do próprio fornecedor.

A admissão destes itens poderia acarretar fragmentação de responsabilidades, dificultando a gestão, a fiscalização e a responsabilização contratual, além de representar risco à continuidade, à qualidade e à segurança do serviço, especialmente no que se refere à estabilidade da conexão, à manutenção dos equipamentos e ao suporte técnico.

Ademais, a execução do objeto exige padronização tecnológica, compatibilidade sistêmica e controle direto da prestação do serviço, o que somente pode ser assegurado mediante a atuação direta da contratada, detentora da solução tecnológica ofertada.

Dessa forma, a não admissão de subcontratação e consórcios mostra-se necessária para garantir a eficiência da execução contratual, a mitigação de riscos operacionais e a observância do interesse público, em consonância com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.6 – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.7 – ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais Cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

5 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

O objeto da contratação consiste no fornecimento de solução de conectividade à internet via satélite, por meio de tecnologia de satélites de órbita terrestre baixa (LEO), incluindo equipamentos, acessórios e serviço, com as seguintes especificações técnicas mínimas:

5.1 Tecnologia e serviço de conectividade

Acesso à internet via satélite LEO, com cobertura ampla e independente de infraestrutura terrestre local;

Plano de internet com dados ilimitados, ativo durante toda a vigência contratual;

Baixa latência, compatível com aplicações institucionais, tais como acesso a sistemas corporativos, videoconferências, serviços em nuvem e tráfego contínuo de dados;

Disponibilidade do serviço compatível com os padrões técnicos do fabricante e do plano contratado.

5.2 Equipamentos

02 (duas) unidade do equipamento Starlink Mini, ou tecnologia equivalente, portátil e compacta;

Antena satelital integrada, adequada para uso interno ou externo, conforme especificações do fabricante;

Modem e roteador integrados ou acopláveis, com suporte a conexão de múltiplos dispositivos;

Cabos, fonte de alimentação, suportes e demais acessórios originais necessários ao funcionamento pleno do sistema;

Equipamentos novos, originais, sem uso anterior e em linha de produção ou comercialização pelo fabricante.

5.3 Requisitos de desempenho e compatibilidade

Velocidades de download e upload compatíveis com padrões de banda larga via satélite;

Estabilidade de sinal adequada para uso contínuo;

Compatibilidade com a rede interna do órgão contratante e com dispositivos de tecnologia da informação já existentes;

Possibilidade de operação em ambientes com infraestrutura limitada ou inexistente.

5.4 Segurança e conformidade

Observância a padrões de segurança da informação, conforme protocolos do fabricante;

Conformidade com normas técnicas, regulatórias e legais aplicáveis ao serviço de telecomunicações;

Atendimento às exigências de homologação junto aos órgãos competentes, quando aplicável.

6 – DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- 6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Contrato e seus anexos;
- 6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 6.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 6.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 6.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 6.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do Contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do Contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#));

7.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[\[A1\]](#)

7.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.5. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do Contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.6. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou falha.

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 – DEFINIÇÃO DE COMO DEVE SER EXECUTADO O OBJETO DO CONTRATO E COMO ESTE DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE SEU INÍCIO E ATÉ SEU ENCERRAMENTO

Critério de Aceitação – Índice de Medição de Resultado

Indicador 1	
Indicador de Qualidade	Disponibilidade mensal do serviço de conectividade à internet via satélite
Meta	Disponibilidade mínima de 99% (noventa e nove por cento) do serviço durante o período mensal de aferição
Forma de Cálculo	Desconto sobre o valor mensal contratado, conforme segue: até 0,5% de indisponibilidade/mês = 0% de desconto de 0,6% até 1,5% de indisponibilidade/mês = 5% de desconto acima de 1,5% de indisponibilidade/mês = 2% de desconto por 0,5% adicional de indisponibilidade

Ferramentas	Relatórios de funcionamento do sistema, registros de ocorrências, registros de chamados técnicos, logs de conexão e controle do gestor/fiscal do contrato
Periodicidade Aferição	Mensal

Indicador 2	
Indicador de Qualidade	Tempo de resposta do suporte técnico e resolução de falhas
Meta	Atendimento inicial em até 24 horas úteis e resolução em prazo compatível com a criticidade da falha
Forma de Cálculo	Desconto sobre o valor mensal contratado, conforme segue: até 2 ocorrências com atraso no atendimento/mês = 0% de desconto de 3 a 4 ocorrências com atraso/mês = 5% de desconto acima de 4 ocorrências com atraso/mês = 2% de desconto por ocorrência adicional
Ferramentas	Registros de chamados técnicos, protocolos de atendimento, relatórios de suporte, registros do gestor/fiscal do contrato
Periodicidade Aferição	Mensal

A execução do objeto contratual dar-se-á de forma integrada, contínua e ininterrupta, abrangendo o fornecimento dos equipamentos, a ativação do serviço de conectividade à internet via satélite e a manutenção de sua operação durante toda a vigência do contrato.

a) Início da execução

A execução terá início com a entrega dos equipamentos necessários ao funcionamento do sistema, devidamente novos, originais e em conformidade com as especificações técnicas contratadas, seguida da ativação do plano de acesso à internet com dados ilimitados. A solução deverá estar apta a operar imediatamente após sua instalação, assegurando a disponibilidade do serviço desde o início da vigência contratual.

b) Produção dos resultados durante a vigência

Durante a execução contratual, a contratada deverá garantir a prestação contínua do serviço de conectividade, mantendo níveis adequados de desempenho, estabilidade e disponibilidade, compatíveis com as necessidades institucionais do órgão. A execução do objeto deverá assegurar acesso permanente à internet, viabilizando a realização das atividades administrativas, operacionais e institucionais do contratante.

c) Suporte e manutenção durante a execução

A contratada será responsável pelo suporte técnico e assistência, inclusive atendimento remoto para resolução de falhas, orientações de uso e eventuais ajustes de configuração, assegurando a continuidade do serviço e a mitigação de riscos de indisponibilidade.

d) Acompanhamento e fiscalização

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante designado pela Administração, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais, a adequação do serviço prestado e a conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

e) Encerramento da execução

Ao término da vigência contratual, a execução do objeto será encerrada de forma ordenada, podendo o

serviço ser descontinuado sem impactos estruturais ao órgão, em razão da ausência de instalações permanentes. Eventuais providências relativas aos equipamentos serão adotadas conforme as condições contratuais pactuadas, preservando-se os princípios da economicidade, da eficiência e do interesse público.

8.2 – LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Sede Faria Lima - endereço: Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 – Pinheiros-SP

8.3 – PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO/FORNECIMENTO (Informar prazo de prorrogação e índice de reajuste contratual – art. 105 ao 114 da Lei 14.133/21)

O prazo de execução do serviço e fornecimento do objeto será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de início da vigência contratual ou da ativação do serviço, o que ocorrer por último.

a) Prorrogação contratual

O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a manutenção da necessidade da Administração, a vantajosidade econômica da prorrogação e o fiel cumprimento das obrigações contratuais pela contratada.

b) Reajuste contratual

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. Após este prazo, os preços serão reajustados anualmente, conforme § 7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021, de acordo com a variação do ICTI - Índice de Custos de Tecnologia da Informação, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria.

8.4 – ROTINAS DE EXECUÇÃO

A execução do objeto contratual observará as seguintes rotinas operacionais, a serem cumpridas pela contratada ao longo de toda a vigência do contrato:

a) Fornecimento e ativação

Entrega dos equipamentos contratados, novos e originais, acompanhados dos acessórios necessários ao seu funcionamento, bem como **ativação do serviço de conectividade à internet com dados ilimitados**, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

b) Disponibilização contínua do serviço

Manutenção do serviço de acesso à internet em **regime contínuo e ininterrupto**, assegurando estabilidade, desempenho e disponibilidade compatíveis com as necessidades do órgão contratante.

c) Monitoramento e suporte técnico

Prestação de **suporte técnico durante toda a vigência contratual**, preferencialmente por meio de atendimento remoto, para orientação, diagnóstico e solução de falhas relacionadas ao serviço ou aos equipamentos.

d) Manutenção e correção de falhas

Adoção de providências para **correção de eventuais falhas ou interrupções** no serviço, bem como substituição ou reparo de equipamentos defeituosos cobertos por garantia, sem ônus adicional para a Administração.

e) Comunicação com a Administração

Manutenção de canal de comunicação ativo com o órgão contratante para registro de ocorrências, solicitações de suporte e acompanhamento da execução contratual.

f) Conformidade e fiscalização

Cumprimento das orientações do gestor e do fiscal do contrato, permitindo o acompanhamento da execução, o acesso às informações necessárias e a verificação da conformidade com as condições contratuais.

8.5 – MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO ENTRE A CONTRATADA E A ADMINISTRAÇÃO

8.5.1 Serão utilizados os seguintes canais de comunicação e acompanhamento da execução do contrato:

- a) Correio eletrônico (e-mail);
- b) Ofício;
- c) Pedido de Compras/Ordem de Serviços; e
- d) Atas de reuniões redigidas pela Fiscal Administrativo e validada pelo Gestor do Contrato, Fiscal Técnico e Preposto da CONTRATADA.

Toda a comunicação, referente à prestação de serviço, deverá ser encaminhada para os endereços de e-mail do gestor, fiscal técnico e fiscal administrativo, que serão informados à EMPRESA CONTRATADA após a assinatura do contrato.

9 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento do objeto do contrato (art. 140 da Lei 14.133/21) quando couber.

O Crea-SP pagará somente pelos serviços efetivamente prestados.

A avaliação da execução do objeto utilizará Índice de Medição de Resultado (IMR) disposto no Item "8.1" deste instrumento, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

A análise dos referidos itens será realizada mensalmente.

Caso a Contratada atinja todas as metas indicadas no IMR, não serão efetuados nenhum tipo de desconto/glosa sobre o valor devido pelos serviços;

Caso constatado o não cumprimento de alguma das metas, deverá ser calculado pelo Crea-SP o valor a ser glosado, sendo este informado à Contratada para a emissão da Nota Fiscal já com o valor corrigido;

Os resultados dos IMR deverão constar nos respectivos Termos de Recebimento Definitivo;

O valor a ser glosado será calculado mensalmente, de acordo com o percentual de desconto informado no respectivo indicador.

Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

Não produziu os resultados acordados;

Não deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

10 – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento da obrigação deverá ocorrer no prazo previsto no contrato, limitado em até o 15º dia útil subsequente ao atesto da Nota Fiscal ou Fatura para despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75º da Lei 14.133, de 2021 observado o disposto no seu § 1º; ou

10.2 O pagamento será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente entregues.

10.3 Retenção de impostos: O CREA-SP efetuará a retenção dos impostos eventualmente incidentes sobre o valor do bem/serviço conforme previsto na legislação aplicada.

10.4 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.5 Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CREA-SP.

10.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8 Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

10.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CREA-SP.

10.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CREA-SP, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula, conforme previsto no ANEXO XI da IN 05/2017:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438
		365	
TX = Percentual da taxa anual = 6%			

11 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA)

A execução do objeto contratual será acompanhada e fiscalizada pela Administração, por meio de gestor e fiscal do contrato formalmente designados, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com vistas a assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

a) Designação dos responsáveis

Será designado gestor do contrato, responsável pela coordenação geral da execução contratual, bem como fiscal(is) do contrato, incumbidos do acompanhamento técnico e operacional do objeto.

b) Acompanhamento da execução

O acompanhamento da execução ocorrerá de forma contínua, mediante verificação da disponibilização do serviço, da estabilidade da conexão, da ativação e funcionamento dos equipamentos e do atendimento às especificações técnicas contratadas.

c) Fiscalização do serviço

A fiscalização abrangerá, dentre outros aspectos:

- A regularidade da prestação do serviço de conectividade;
- A conformidade dos equipamentos fornecidos com as especificações técnicas;
- O cumprimento das rotinas de execução, prazos e condições contratuais;
- A qualidade do suporte técnico e do atendimento prestado pela contratada.

d) Registro de ocorrências

Eventuais falhas, interrupções, não conformidades ou ocorrências relevantes serão registradas formalmente, podendo ensejar a adoção de medidas corretivas, aplicação de penalidades ou ajustes necessários à adequada execução do contrato.

e) Comunicação e providências

A contratada deverá atender prontamente às solicitações do gestor ou fiscal do contrato, prestando informações, esclarecimentos e adotando as providências necessárias para correção de falhas ou irregularidades constatadas.

f) Encerramento contratual

Ao final da vigência contratual, o gestor do contrato realizará a avaliação final da execução, verificando o cumprimento integral das obrigações contratuais, para fins de atesto, encerramento e adoção das providências administrativas cabíveis.

11.1 DA GESTÃO CONTRATUAL

GESTÃO DO CONTRATO:

11.1.1. A gestão do Contrato será acompanhada pelo Gestor e fiscais do futuro contrato, designados mediante Portaria da autoridade competente, após a assinatura do Contrato

11.1.2. O Gestor do Contrato poderá, sempre que necessário, exigir entregas de relatórios do prestador de serviço/fornecedor, referente à execução do Contrato, indicando nesta ocasião o formato e a periodicidade de entrega.

11.1.3. Os serviços serão avaliados pelo Fiscal Técnico e/ou Gestor do Contrato, com base nas especificações constantes deste Termo de Referência.

PREPOSTO DA CONTRATADA:

11.1.4. Fica estabelecido que o preposto da CONTRATADA para representá-la perante o CONTRATANTE na execução do futuro contrato será a pessoa indicada pela respectiva CONTRATADA.

11.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CREA-SP poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.1.6. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

11.1.7. O CREA-SP poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.2 DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.2.1. Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer método e/ou funcionário, cuja atuação considere prejudicial ou inadequado;
- Vetar o prosseguimento normal do serviço, baseados na legislação em vigor;
- Verificar o cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões;
- Receber da CONTRATADA, documentação pertinente ao serviço ou as questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus fiscais, de conformidade com o art. 118 da Lei nº. 14.133, de 2021;
- Compete ao fiscal do Contrato efetuar a conferência dos valores faturados e a constatação da adequação do objeto contratado às especificações constantes do processo e demais documentações contratuais, para que se proceda o pagamento;
- Compete ao fiscal do contrato fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados e peças e insumos substituídos, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente Contrato.
- Exigir da CONTRATADA a imediata correção de serviços mal executados ou até mesmo solicitar a paralisação temporária caso seja constatada alguma irregularidade e exigir substituição de peças em desacordo com o especificado no Contrato ou que apresentarem defeito.
- Fiscalizar e exigir que a CONTRATADA mantenha o seu pessoal uniformizado, devidamente identificado por meio de crachás, contendo nome completo, função, fotografia recente, número de RG, bem como complementos pertinentes à boa realização dos serviços;
- Verificar e exigir a execução das rotinas de serviços periódicos estabelecidos neste Termo de Referência;

12 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estimativas do valor da contratação, nos termos da IN SEGES/ME nº 65/2021, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento kit de comunicação via satélite em órbita baixa (LEO, incluindo antena, roteador Wi-Fi, case de proteção para uso externo/móvel com sistema de fixação segura, cabos, fonte de energia, cabeamento 12V, suportes, conectores, e demais equipamentos e acessórios que se fizerem necessários, assim como instalação e configuração completa.	unidade	2	2.120,54	4.241,07
2	Prestação contínua de Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) via satélite em órbita baixa (LEO), e plano de dados de Viagem Dados de alta velocidade, ilimitados, Download: 65 a 260 Mbps Upload: 15 a 35 Mbps baixa latência, apta a suportar aplicações institucionais, acesso a sistemas corporativos, videoconferência e tráfego contínuo de dados com cobertura terrestre em todo o país, sem franquia, uso contínuo e irrestrito, no plano "Viagem – Ilimitado" ou equivalente, incluindo suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual (12 meses), para 02(dois) veículos	Veículo/Mês	24	702,97	16.871,28
VALOR TOTAL:					R\$ 21.112,35

13 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Para fins de contratação, a empresa a ser contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

13.1 Habilitação jurídica

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; 9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; 9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.2 Qualificação Econômico-Financeira

- certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

13.3 Qualificação Técnica

- Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
- Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- Autorização da Anatel para a prestação do serviço via satélite.
- Caso a CONTRATADA não seja a autorizada para a prestação do serviço, deve apresentar comprovação de que é credenciada junto àquela para a comercialização do serviço.

13.4 Qualificação Técnico-Operacional

- Comprovação de que a empresa é oficialmente autorizada pelo fabricante ou detentora de credenciamento válido para comercialização, operação, ativação e suporte dos equipamentos e serviços Starlink, mediante apresentação de documento formal emitido pelo fabricante, representante oficial ou distribuidor autorizado.
- Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
 - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:
 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

- Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

13.5 Disposições gerais sobre habilitação

- Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas
- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.1 – REGIME DE EXECUÇÃO – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - (ART. 46 DA LEI 14.133/21)

Não se aplica.

13.2 – ADJUDICAÇÃO DO OBJETO (DAS COMPRAS CONFORME ART. 40 DA LEI 14.133/21)

Não se aplica.

14 – FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – CONTA ORÇAMENTÁRIA

6.2.2.1.1.01.04.09.036 - serviços de telecomunicação

14.2 – CENTRO DE CUSTO

08.04.06

15 – VISTORIA

Não há necessidade de realização prévia no local de execução dos serviços

16 – PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
 - (2) *moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - a. *O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).*
 - (3) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

16.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

16.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

16.8 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).